



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.721/2024

Súmula: Revoga o Decreto nº.3.667/2024.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a orientação da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) do Estado do Paraná para que fosse aberto Fundo Municipal com a nomenclatura Fundo Municipal dos Diretos da Mulher FMDM.

CONSIDERANDO que a nomenclatura Fundo Municipal de Combate e Enfrentamento ao Feminicídio, a Violência Doméstica e Familiar em face das mulheres no Município de Bandeirantes - PR, não estabelece os critérios necessários para a habilitação estadual.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado, na íntegra, o decreto 3.667/2024 que Regulamenta o Fundo Municipal de Combate e Enfrentamento ao Feminicídio, a Violência Doméstica e Familiar em face das mulheres no Município de Bandeirantes - PR, o comitê gestor do fundo e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal